PORTARIA ICEPI Nº 010-R, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Instituir, no âmbito do Laboratório de Pesquisas aplicadas ao SUS - **iLab-COVID.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições que lhe confere o art.5°, da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019, e,

CONSIDERANDO

os incisos III e V do art. 200 da Constituição Federal de 1988;

a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 que regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional;

a Lei Complementar 909, de 26 de abril de 2019, que cria o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde e institui o Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPISUS;

a Portaria ICEPi № 001-R, de 25 de julho de 2019 que define os critérios para a concessão de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPISUS.

RESOLVE

Art.1º Instituir, no âmbito do Laboratório de Pesquisas aplicadas ao SUS - iLab-COVID, os projetos: "EFETIVIDADE E IMUNOGENICIDADE DA DOSE AJUSTADA DA VACINA ChAdOx1 nCoV-19 (AZD1222) PARA COVID-19" e "EFICÁCIA E SEGURANÇA DA VACINAÇÃO ANTI-COVID-19".

Art.2º O Projeto "Efetividade e Imunogenicidade da Dose Ajustada da Vacina Chadox1 nCoV-19 (AZD1222) para Covid-19" tem como objetivo avaliar a efetividade, segurança e imunogenicidade da vacinação de todos os indivíduos fora dos grupos prioritários, de 18 a 49 anos, de um município selecionado, com esquema de dose ajustada de ChAdOx1 nCoV-19 (AZD1222).

- **Art.3º** O Projeto "Eficácia e Segurança da Vacinação Anti-COVID-19" tem como objetivo avaliar a efetividade, segurança e imunogenicidade da vacinação contra Covid-19 em populações especiais, incluindo uma coorte de trabalhadores da saúde e uma de pacientes imunossuprimidos.
- **Art.4º** Para a consecução dos objetivos serão adotadas, entre outras, as seguintes ações:
- I.Para o "Projeto Efetividade e Imunogenicidade da Dose Ajustada da Vacina Chadox1 nCoV-19 (AZD1222) para Covid-19":
- a) Seleção e apresentação do estudo aos voluntários potenciais;
- b) Avaliação dos títulos de anticorpos neutralizantes, Perfil de Imunoglobulinas e a taxa de soropositividade;
- c)Quantificação da cinética vacinal associada com mediadores solúveis;
- d)Avaliação da memória fenotípica e funcional de linfócitos T e B, após estimulação in vitro com antígenos vacinais;
- e) Verificação da ocorrência e frequência de eventos adversos;
- f)Descrição da imunogenicidade e segurança da vacina;
- g)Analise estatística dos dados;
- h)Elaboração de relatórios técnicos;
- i)Elaboração de manuscritos para publicação.
- II. Para o Projeto "Eficácia e Segurança da Vacinação Anti-COVID-19":
- a)Seleção e apresentação do estudo aos voluntários potenciais;
- b)Avaliação dos títulos de anticorpos neutralizantes, Perfil de Imunoglobulinas e a taxa de soropositividade ao longo de um ano de seguimento;
- c)Quantificação da cinética vacinal associada com mediadores solúveis;
- d)Avaliação ex vivo de aspectos fenotípicos de linfócitos T e B;
- e)Avaliação da memória fenotípica e funcional de linfócitos T e B, após estimulação *in vitro* com antígenos vacinais;
- f) Verificação da ocorrência e frequência de eventos adversos;
- g)Comparação da imunogenicidade e segurança da vacina em ambos braços do estudo:
- h)Analise estatística dos dados:
- i)Elaboração de relatórios técnicos;
- j)Elaboração de manuscritos para publicação.
- **Art.5º** Os projetos terão duração de 18 meses, organizado e executado de acordo o Plano de Trabalho aprovado pelo ICEPi que deverá conter prazos e ciclos de entrega dos seguintes produtos:
- a) Entrega de relatórios parciais trimestrais indicando o andamento dos Projetos de acordo com o cronograma do Plano de Trabalho, justificando eventuais atrasos no cronograma;
- b)Entrega de relatórios parciais semestrais de prestação de contas financeiro;
- c)Entrega de relatório técnico e financeiro final com os resultados da pesquisa e indicações de ações que balizem políticas públicas relacionadas a COVID-19;
- d)Entrega de comprovante de submissão de manuscritos para publicação dos resultados finais dos projetos.

Art.6º Os projetos relacionados no Art 1º desta portaria serão financiados nos termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde – PEPiSUS e da Lei Complementar nº 909 de 26 de Abril de 2019, com recursos Plano Orçamentário 1580, ação 10.128.0031.4703.

Art.7º Os projetos relacionados no Art 1º desta portaria serão coordenados por equipe designada por ato próprio.

Art.8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 31 de maio de 2021.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS Diretor Geral do ICEPi

Protocolo 674683